



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PORTARIA nº351/2022 – GPM/NP

**“NOMEAR SERVIDOR PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE FISCAL DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica do Município e Constituição Federal e **CONSIDERANDO** a Lei nº 8.666/93, Art. 67 e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº0399/2015 no seu Art.4º:

**ROSOLVE,**

**Art. 1º** - Revoga-se a Portaria nº331/2022, publicada no dia 22 de junho de 2022.

**Art.2º** - Nomear o servidor público efetivo, **THIAGO RIBEIRO DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 014.783.682-41, como Agente de Desenvolvimento do Município de Novo Progresso.

**Art.3º** - O Agente de Desenvolvimento Municipal é parte indispensável para a efetivação no município do **DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. A Lei Complementar Nº123/06 e suas atualizações é resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, os parlamentares e os empresários.

**Art. 4º - A fundamentação legal para nomeação do Agente de Desenvolvimento:**

LEI COMPLEMENTAR nº123/2006

*Art. 85-A. § 1º – “A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.”*

**Art. 5º - Das ações do Agente de Desenvolvimento:**

- Identificar as necessidades e promover articulações com os setores da administração pública municipal, buscando melhorar o ambiente de negócios;





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



- Apoiar e incentivar a participação dos pequenos negócios nas licitações;
- Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Participar de assembleias e audiências públicas, para defender a pauta dos pequenos negócios e trabalhar para incluí-la nos instrumentos de planejamento municipal (LDO, LOA e PPA);
- Identificar lideranças locais, articular e fortalecer a governança local;
- Levantar potencialidades e oportunidades para os empreendedores do município;
- Elaborar agenda de desenvolvimento econômico junto com empreendedores, parceiros e demais secretarias do município;
- Articular parcerias e eventos com instituições que beneficiam os pequenos negócios locais;
- Auxiliar o poder público municipal na formalização e capacitação dos Microempreendedores Individuais - MEI;
- Coordenar as atividades da Sala do Empreendedor.

**Art. 6º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

**Registre-se e Publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Novo Progresso (Pa), em 24 de junho de 2022.

**GELSON LUIZ DILL**  
Prefeito Municipal

